



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SME.**

**PROCESSO ADM. 2325/2023, de 24 janeiro de 2023.**

**O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.**

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:** 20 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.

**HORÁRIO:** de 08:00 hs às 14:00 hs.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Açailândia. Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, Brasil.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SME, possui total de páginas mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas.

Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia, 17 de abril de 2023.

**KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 04/2021 – GAB

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 1 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2023**

Chamada Pública n.º 001/2023 - SME, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme as disposições contidas nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Lei Federal n.º 11.947/2009, Lei federal 8.666/93.

O Município de Açailândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Luzia S/N, Parque das Nações, inscrita no CNPJ sob n.º 07.000.268/0001-72, representada neste pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Fortaleza s/n, CNPJ 06.081.359/0001-17, vem realizar Chamada Pública para o objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023 (período mínimo de 20 dias corridos - parágrafo único do artigo 32 da Resolução em foco), no horário de 08 às 14:00 horas, na sede da Comissão Central de Licitação, localizada à av. santa luzia s/n - parque das nações - 65930-000.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 2 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SME.**

**PROCESSO ADM. 2325/2023, de 24 janeiro de 2023.**

---

**O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.**

---

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:** 20 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.

**HORÁRIO:** de 08:00 hs às 14:00 hs.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Açailândia. Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, Brasil.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SME, possui total de páginas mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas.

Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia, 17 de abril de 2023.

**KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 04/2021 – GAB

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 1 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-918103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2023**

Chamada Pública n.º 001/2023 - SME, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme as disposições contidas nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Lei Federal n.º 11.947/2009, Lei federal 8.666/93.

O Município de Açailândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Luzia S/N, Parque das Nações, inscrita no CNPJ sob n.º 07.000.268/0001-72, representada neste pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Fortaleza s/n, CNPJ 06.081.359/0001-17, vem realizar Chamada Pública para o objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023 (período mínimo de 20 dias corridos - parágrafo único do artigo 32 da Resolução em foco), no horário de 08 às 14:00 horas, na sede da Comissão Central de Licitação, localizada à av. santa luzia s/n - parque das nações - 65930-000.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 2 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ORD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI - TAMANHO MÉDIO A GRANDE Especificação: De primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem ferimentos ou defeitos que comprometam a sua boa qualidade.	QUILO	420	R\$ 5,85	R\$ 2.457,00
2	ABÓBORA - Especificação: Tamanho médio a grande de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidas, livre de material terroso e corpos estranhos aderentes e superfície externa.	QUILO	9800	R\$ 4,80	R\$ 47.040,00
3	AÇAFRÃO - Especificação: Condimento em pó, de cor amarelada acondicionado em saco plástico atóxico; isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto e prazo de validade.	QUILO	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
4	ALFACE - Especificação: Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, de colheita recente.	QUILO	1540	R\$ 22,00	R\$ 33.880,00
5	BANANA IN NATURA - Especificação: Inteira, não amassada, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	QUILO	11250	R\$ 5,44	R\$ 61.200,00

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 3 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janyne Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-918103772871



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	BATATA DOCE - Especificação: Inteira, lavada, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	QUILO	5030	R\$ 6,33	R\$ 31.839,90
7	BETERRABA - Especificação: De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	QUILO	240	R\$ 7,73	R\$ 1.855,20
8	CHEIRO VERDE - Especificação: Folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, de colheita recente, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos.	QUILO	1480	R\$ 25,00	R\$ 37.000,00
9	COLORAU - Especificação: em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. Embalagem primária plástica 100 gramas.	QUILO	1870	R\$ 16,00	R\$ 29.920,00
10	COUVE - FOLHAS - Especificação: Firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	QUILO	1080	R\$ 22,00	R\$ 23.760,00
11	LARANJA - Especificação: fruta de casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos	QUILO	12840	R\$ 5,10	R\$ 65.484,00

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 4 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.				
12	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA - Especificação: mandioca descascada congelada, cortada e acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	12510	R\$ 9,67	R\$ 120.971,70
13	MAMÃO - Especificação: inteiro, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	QUILO	13680	R\$ 9,23	R\$ 126.266,40
14	MELANCIA - Especificação: Tamanho média/grande, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;	QUILO	31250	R\$ 2,90	R\$ 90.625,00
15	OVO DE GALINHA - Especificação: Ovo de galinha, branco tipo 3 ou médio, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50 g cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não	CARTELA	3740	R\$ 23,67	R\$ 88.525,80

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 5 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany's Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá estar devidamente rotulada, conforme a legislação vigente. Possuir selo de registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transportado fechado, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.				
16	PIMENTA DO REINO - Especificação: moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de espécies genuínas, são limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto e prazo de validade.	QUILO	210	R\$ 33,33	R\$ 6.999,30
17	PIMENTÃO - Especificação: No ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	QUILO	1760	R\$ 8,67	R\$ 15.259,20
18	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA: Especificação: acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e o respectivo registro no órgão competente	QUILO	6080	R\$ 12,67	R\$ 77.033,60
19	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ Especificação: acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e o respectivo registro no órgão competente.	QUILO	580	R\$ 15,30	R\$ 8.874,00

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 6 de 48



Documento assinado eletronicamente por Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

20	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJA - Especificação: acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e o respectivo registro no órgão competente.	QUILO	6360	R\$ 17,50	R\$ 111.300,00
21	TOMATE, TAMANHO MEDIO A GRANDE - Especificação: De primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	QUILO	10560	R\$ 9,83	R\$ 103.804,80
22	VINAGREIRA Especificação: Com folhas viçosas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente.	QUILO	1160	R\$ 9,00	R\$ 10.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.096.185,90</b>

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes da dotação:

Órgão	10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade	14 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE
Ação	12.306.0021.2-117
Projeto/atividade	Manutenção do PNAE
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	552 – Transferência de Recursos de FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 7 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janyá Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-91610372871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 8 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão	10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade	14 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE
Ação	12.366.0024.2-148
Projeto/atividade	Manutenção da alimentação Escolar - EJA
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos não vinculados de impostos.

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 9 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4. ENVELOPE - Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXOS – Modelos de Chamada Pública

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 10 de 48





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O resultado da seleção será publicado 5 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos grupo de projetos da Região Geográfica Imediata, grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária, grupos de projetos do estado e grupos de projetos do país.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre a Região Geográfica Intermediária, assim como sobre fornecedores do estado e do país.
- III. o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o grupo de projetos do estado e do país.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Os agricultores familiares ou empreendedores familiar, julgadas provisoriamente vencedoras deverão apresentar 02 (duas) unidades de medida por produto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08:00hs as 14:00hs, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado à Rua Tocantins, s/nº, bairro Vila São Francisco, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade. As amostras serão avaliadas pela Nutricionista, Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 03 (três) dias úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório, sob pena de desclassificação.

6.2. Os produtos relacionados no item 6.1 deste edital deverão manter o mesmo padrão de qualidade apresentados no momento das amostras durante todo o período da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

6.3. A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas no item 6.1 do presente termo de referência.

6.4. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação do laudo, especificamente na imprensa oficial e no sítio oficial deste poder executivo – [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br).

6.5. Se as amostras não forem aprovadas, a Comissão Central de Licitação convocará os demais agricultores familiares ou empreendedores familiares classificados, na ordem de classificação de projeto de venda, para apresentação de amostras, até a obtenção de produto (s) aprovado (s), sendo o (s) respectivo (s) proponente (s) declarado (s) vencedor (es) e a ele adjudicado o objeto licitado.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 13 de 48





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.1. Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para alimentos perecíveis, tendo em vista que tais alimentos consumidos frescos são altamente benéficos para o ser humano, pois fornecem as vitaminas e minerais que o organismo necessita para funcionar adequadamente, além de que in natura, os mesmos preservam todas as suas propriedades nutricionais e até 03 (três) dias úteis para alimentos não perecíveis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

7.1.2. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.3. Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (Oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

7.2. Locais de entrega: O recebimento dos gêneros alimentícios será no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal**, localizado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, no horário 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira (dias úteis) ou em local designado pela secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento.

7.3. Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas. Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração. Não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 14 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany's Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-918103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.4. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

7.5. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

7.6. Os pedidos ocorrerão semanalmente para os itens perecíveis e semi-perecíveis, e quinzenalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação do Termo de Referência.

7.8. A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, assim como a quantidade quinzenal. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

7.1.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.1.5. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.1.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o exposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram neste termo.

7.10. Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.11. A CONTRATADA vencedora do item pão Frances deverá realizar entrega diária nos locais definidos pela secretaria requisitante.
- 7.12. Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o pedido semanal.
- 7.13. Os meios de transporte dos alimentos, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.
- 7.14. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 7.15. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**8. PAGAMENTO**

8.8. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, após a entrega da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND conjunta da Receita Federal); Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), diretamente na conta que o fornecedor apresentar, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.8.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
Página 16 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany's Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8.3. O Município de Açailândia não poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8.8.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.8. A participação do licitante neste chamamento, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

9.9. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sítio Eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) ou na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

9.10. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.11. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 17 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany's Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772671



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III. VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.12. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III- DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS da Lei Federal 8.666/93.

9.13. No caso de eventual divergência entre o edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

9.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Central de Licitação deste Departamento.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

10.8. Os atos administrativos praticado no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

10.9. Os pedidos de recurso serão encaminhados via Protocolo Central no horário das 08:00 às 14:00 horas, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia localizado no endereço: Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão.

10.10. Dos atos da Administração referentes a este credenciamento cabem:

10.11. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do credenciamento;

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 18 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-91610372871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.12. Representação à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do chamamento, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

10.13. A comunicação dos atos referidos no Item 10.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.14. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades, observará o que disposto no Item 10.2.

10.15. O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 10.4. terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.16. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.17. As decisões atinentes ao procedimento do chamamento, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pelas Comissões de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos às próprias Comissões de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.

10.18. As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pela autoridade superior, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou não.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.8. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 19 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany's Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-918103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

- I. Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.9. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.10. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.11. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- 11.11.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
Página 20 de 48





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.12. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

11.12.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.12.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.13. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

11.13.1. advertência escrita;

11.13.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.13.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

11.13.3.1. seis meses, nos casos de:

11.13.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

11.13.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.13.3.2. doze meses, nos casos de:

11.13.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.13.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

11.13.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada,

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 21 de 48





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

deteriorada ou danificada;

11.13.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

11.13.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

11.13.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.13.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.13.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.13.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

11.13.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 11.6.3; ou

11.13.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.14. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

11.15. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 22 de 48





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

12.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.10. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

12.11. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.12. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à **Comissão de Licitação** no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta feira, por meio do e-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br), mediante confirmação do recebimento por parte do CCL, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

Açailândia-MA em, 17 de abril de 2023.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 04/2021 – GAB

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 24 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-91610372871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
<b>1. Nome do Proponente</b>		<b>2. CNPJ</b>	
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/UF</b>	
<b>5. E-mail</b>	<b>6. DDD/Fone</b>		<b>7. CEP</b>
<b>8. Nº DAP Jurídica</b>	<b>9. Banco</b>	<b>10. Agência Corrente</b>	<b>11. Conta Nº da Conta</b>
<b>12. Nº de Associados</b>		<b>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b>	<b>14. Nº de Associados com DAP Física</b>

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janyrs Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo  
Formal

Fone/E-mail:

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janyá Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-918103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO VII (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>		

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>		

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

					<b>Total do projeto:</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**


**ANEXO VII (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany's Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>								
Nome			CNPJ			Município		
Endereço					Fone			
Nome do Representante Legal					CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual			CPF		

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**Modelo Proposto de Contrato de Venda  
(MODELO)**

**CONTRATO N.º XX/XXXX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscritano CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 35 de 48



Documento assinado eletronicamente por Karla Janyz Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:

DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 36 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6						
7						
<b>Valor Total do Contrato</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	
Unidade	
Ação	
Projeto/atividade	
Nat. da despesa	
Fonte de Recurso	
Valor	

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 37 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janyá Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: **DOC-916103772871**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O CONTRATANTE deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas conforme estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro,

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 38 de 48





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \_\_\_/2023, artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Lei Federal n.º 11.947/2009, Lei federal 8.666/93, Termo de referência e demais cláusulas do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 39 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janyá Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 40 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 11 de 12



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

- a) seis meses, nos casos de:
  - b) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
  - c) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- d) doze meses, nos casos de:
  - d). retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- e) vinte e quatro meses, nos casos de:
  - f) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - g) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- h) 3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
- i) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 42 de 48



Documento assinado eletronicamente por Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- b) Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
- c) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 10.6.3; ou
- d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Açailândia-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 13 de 18



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany's Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Açailândia-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 44 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 45 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-916103772871



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e  
compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DO EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SME, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 17 de abril de 2023.

***Karla Janys Lima Nascimento***  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 04/2021 – GAB

Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
Página 48 de 48



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2023 09:28:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-916103772871